



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 2 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4385

Página 2

SUMÁRIO

ASSISPREV	Pág: 3
CASA DOS CONSELHOS	Pág: 5
DEPTO DE COMPRAS	Pág: 6
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 7
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Pág: 10
FEMA	Pág: 22
SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	Pág: 49
SECR. MUN. DA SAÚDE	Pág: 75

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



ASSISPREV

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO CONSIGNADO- SICREDI



EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO	
Objeto: O presente Convênio tem por objeto empréstimo com desconto em folha de pagamento aos servidores públicos, aposentados, pensionistas e agentes políticos vinculados ao CONVENENTE, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento , observados os critérios legais aplicáveis.	
Natureza do objeto	Prestação de serviço-Comodato
Prazo de vigência: 120 meses	
CONVENENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPAL DE ASSIS-ASSISPREV	
CONVENIADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP/RJ - SICREDI	
Valor da Contratação	Total: R\$0
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis e no diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos elegais efeitos.

Assis/SP, 02 de Março de 2026.

ELAINE BARBOSA LEITE
DIRETORA ADMINISTRATIVA



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 2 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4385

Página 4

EXTRATO DE CONVÊNIO-CASA AVENIDA COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES S.A.



EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO	
Objeto: O presente convênio tem por objeto estabelecer cooperação entre as partes, a fim de possibilitar que os segurados vinculados à AUTARQUIA possam realizar compras nos estabelecimentos da CONVENIADA, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento , observados os critérios legais aplicáveis, e autorizado expressamente pelo beneficiário.	
Natureza do objeto	Prestação de serviço-Comodato
Prazo de vigência: 120 meses	
CONVENIENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPAL DE ASSIS-ASSISPREV	
CONVENIADA: CASA AVENIDA COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES S.A.	
Valor da Contratação	Total: R\$0
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis e no diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos elegais efeitos.

Assis/SP, 02 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente
ELAINE BARBOSA LEITE
Data: 02/03/2026 16:31:46 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ELAINE BARBOSA LEITE
DIRETORA ADMINISTRATIVA



CASA DOS CONSELHOS

Outros Atos

Diversos



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

1

RESOLUÇÃO N.º 01/ 2026

Dispõe sobre a filiação na UNCME - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação

O Conselho Municipal de Educação de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º nº 5611, de 03 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei nº 6481 de 26/03/2018 que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre reorganização do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

Considerando a Constituição Federal de 1998, na LDB nº 9394/96, no Plano Nacional de Educação, Lei 10.172 de 09/01/2001;

Considerando a reunião Ordinária presencial deste Conselho realizada em 26/02/2026;

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade a filiação deste Conselho na UNCME - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação.

Assis, 26 de fevereiro de 2026.

Tarles Regina Leandro da Silva Koyama

Presidente do CME



DEPTO DE COMPRAS

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2064/2026

Ref.: - Processo nº 2079/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 2019/2026 - **CONTRATANTE:** Prefeitura de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda - **CONTRATADA:** Associação Comercial e Industrial de Assis - CNPJ/MF sob nº. 44.373.884/0001-03 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO JUNTO AO SCPC, ABRANGENDO A INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE NEGATIVAÇÃO, CARTA DE COMUNICAÇÃO (FÍSICA VIA CORREIOS), CARTA ADMINISTRATIVA, CARTA DE COMUNICAÇÃO E-MAIL/SMS - **VALOR GLOBAL:** R\$ 64.960,00 - **PRAZO:** até 01/03/2027 - **PAGAMENTO:** mensal, em até 15 dias úteis. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, I da Lei 14.133/21.

Assis, 02 de março de 2026.

LUIZ ANTONIO CARREIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Extratos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXTRATO

Extrato da Portaria nº 40.468, de 02 de março de 2026.
Encerrar e Arquivar a Sindicância Administrativa SA nº 07/24, de acordo com o artigo 188, inciso I, da Lei nº 2.861, de 04 de fevereiro de 1.991.

Assis, 02 de março de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 2 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4385

Página 8

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.912, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.831, de 18 de novembro de 2025 c.c. o § 2º do art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, relativo ao exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), assim como fica incluso no PPA 2026/2029 – Lei Municipal nº 7.836 de 25/11/2025, na LDO do exercício de 2026 – Lei Municipal nº 7.847 de 02/12/2025, nos termos do inciso II, do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para criação da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei nº 7.831 de 18/11/2025 c.c. o § 2º do art. 167 da Constituição Federal, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO GESTAO	
10.122.0003.1004.0000	AQUISICAO DE VEICULOS	
1857 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICACAO 801 023 EMENDA PARL.DEP.ANDRÉ BUENO	
Total.....R\$		300.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto correspondem ao saldo não utilizado do crédito autorizado pela Lei 7.831, de 18 de novembro de 2025, permanecendo inalteradas a fonte de recursos e a destinação originalmente vinculados ao crédito.

Art. 3º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, 02 de março de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ ANTÔNIO CARREIRA
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Outros atos

EXTRATO DAS PORTARIAS DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 40.469/2026, Amplia Jornada de Trabalho de 150 para 200 horas **SOLANGE DE FÁTIMA PONTES**, portador (a) do RG nº 28.648.076-1, matrícula nº 21.400/1, do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Referência 50 C, do Quadro de Pessoal de Carreira.

EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 40.470/2026, Exonera a pedido **MARIA KELLI DE GOIS SOARES**, portador (a) do RG nº 41.028.815-9, matrícula nº 21.284/5, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS**, Referência 40 D, do Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público.

Portaria nº 40.471/2026, Exonera a pedido **PAULO VINICIUS DIAS DA SILVA**, portador (a) do RG nº 50.800.127-4, matrícula nº 20.910/1, do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Referência 30 F, do Quadro de Pessoal de Carreira.

EXTRATO DAS PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO CORDENADOR PEDAGÓGICO, A PARTIR DE A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 40.472/2026, Designa em substituição **DYANE DA SILVA SANT ANA**, portador (a) do RG nº 40.994.486-5, matrícula nº 17.575/3, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Referência 40 K, do Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público.

EXTRATO DAS PORTARIAS DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA, A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2026.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 16/2022 – HOMOLOGADO EM 09/12/2022.

PRORROGADO CONFORME DECRETO 9.558/2024 DE 26/11/2024

Portaria nº 40.473/2026, Nomeia **SILVIO PINTO DE BRITO JUNIOR**, portador (a) do RG nº 45.752.375-X, 5º classificado (a) para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS**, Referência 30 A, do Quadro de Pessoal de Carreira.

Portaria nº 40.474/2026, Nomeia **TALYTA MENDONÇA DE MELO**, portador (a) do RG nº 37.916.735-9, 50º classificado (a) para o cargo de **PSICÓLOGO**, Referência 40 J, do Quadro de Pessoal de Carreira.

EXTRATO DAS PORTARIAS DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA, A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2026.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA Nº 06/2023 – HOMOLOGADO EM 13/03/2024.

Portaria nº 40.475/2026, Nomeia **CLARA QUEIROZ ESPRÍCIDO**, portador (a) do RG nº 44.803.678-2, 8º classificado (a) para o cargo de **MÉDICO 20 H**, Referência 60 D, do Quadro de Pessoal de Carreira.



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 2 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4385

Página 10

DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Atos Administrativos

Editais de notificações

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/9
Data: 02/03/2026
Hora: 08:37:12
Nº Relatório: -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e da AUTORIDADE DE TRÂNSITO responsável, divulga as NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES expedidas, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução 299/2008. NOTIFICA os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas abaixo. A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator interpor DEFESA de AUTUAÇÃO, que deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- Requerimento de Defesa de Autuação endereçada a Autoridade de Trânsito;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente quando for o caso ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso;
- Local para entrega Av Nove de Julho, 4 - Centro - Cep: 19800-020 - Assis/SP - Secretária de Planejamento, Obras e Serviços.
- Horário de atendimento ao Público: 08 hrs às 12hrs - 14hrs às 17hrs.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
SVL1E73	T000043686	06/02/2026	763-3 2	30/03/2026
FNM6C63	T000043687	06/02/2026	763-3 2	30/03/2026
FQR6C17	T000043688	06/02/2026	763-3 2	30/03/2026
EBQ0E42	T000059510	06/02/2026	596-7 0	30/03/2026
HTN2576	T000058740	06/02/2026	612-2 0	30/03/2026
CDV5580	T000054950	06/02/2026	763-3 1	06/04/2026
PYE3C13	T000059511	06/02/2026	545-2 2	30/03/2026
ACQ0F15	T000058741	06/02/2026	612-2 0	30/03/2026
FQR7H69	T000054951	06/02/2026	763-3 1	30/03/2026
DFQ4E32	T000059512	06/02/2026	763-3 2	30/03/2026
DOB8I55	T000054952	06/02/2026	763-3 1	30/03/2026
DFQ4E32	T000059513	06/02/2026	768-4 2	30/03/2026
BOH7951	T000059515	06/02/2026	550-9 0	30/03/2026
ATX7J42	T000059516	06/02/2026	545-2 2	30/03/2026
FJZ0E38	T000059517	06/02/2026	612-2 0	30/03/2026
EGC9777	T000059518	06/02/2026	763-3 2	30/03/2026
EVJ0G79	T000058738	06/02/2026	763-3 2	30/03/2026
FNO3D22	T000058739	06/02/2026	556-8 0	30/03/2026
FSQ9441	T000054949	06/02/2026	763-3 1	30/03/2026
ALS5J82	T000066800	06/02/2026	554-1 2	30/03/2026
EMP6E38	T000066801	06/02/2026	554-1 2	30/03/2026
FGK0E25	T000066802	06/02/2026	554-1 2	30/03/2026
DZE4F80	T000066794	06/02/2026	554-1 2	30/03/2026
DVB8A98	T000066795	06/02/2026	554-1 2	30/03/2026
TJP6B37	T000066796	06/02/2026	554-1 2	30/03/2026
EXO9J48	T000066797	06/02/2026	554-1 2	30/03/2026
TYD1E38	T000066798	06/02/2026	554-1 2	30/03/2026
DQP0A71	T000066799	06/02/2026	554-1 2	30/03/2026
GXU7946	I7000147855	06/02/2026	763-3 1	06/04/2026
DFQ4E32	I7000147856	06/02/2026	763-3 1	06/04/2026
DZH9I90	I7000147857	06/02/2026	763-3 1	06/04/2026
FKW2D33	I7000147859	06/02/2026	605-0 1	06/04/2026
RHH8A12	T000054953	07/02/2026	763-3 2	30/03/2026
ETK4760	T000054954	07/02/2026	663-7 1	30/03/2026
ETK4760	T000054955	07/02/2026	660-2 0	30/03/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 2 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4385

Página 11

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página: 2/9
Data: 02/03/2026
Hora: 08:37:12
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
EKG9475	T000054956	07/02/2026	519-3 0	30/03/2026
FQT4C96	T000059520	09/02/2026	763-3 2	30/03/2026
TDZ6J19	T000059521	09/02/2026	763-3 2	30/03/2026
EYR1A69	T000059522	09/02/2026	593-2 0	30/03/2026
EHV7C93	T000058742	09/02/2026	660-2 0	30/03/2026
NGA8406	T000059523	09/02/2026	763-3 2	30/03/2026
EHV7C93	T000058743	09/02/2026	665-3 2	30/03/2026
EHV7C93	T000058744	09/02/2026	768-4 2	30/03/2026
CYX5343	T000058745	09/02/2026	605-0 1	30/03/2026
SHT1B89	T000059519	09/02/2026	612-2 0	30/03/2026
HRV0J75	T000066810	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
ETK5567	T000066820	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
EMR8I57	T000066830	09/02/2026	554-1 1	30/03/2026
QAE5575	T000066840	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
GHZ3A48	T000066850	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
GAA4J87	T000066860	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
TJW5B25	T000066870	09/02/2026	554-1 1	30/03/2026
GEO7B54	T000066811	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
FUY0F68	T000066821	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
EHV9109	T000066831	09/02/2026	554-1 1	30/03/2026
FFO6F50	T000066841	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
BXP1751	T000066851	09/02/2026	554-1 1	30/03/2026
GCB4J49	T000066861	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
MDG2F69	T000066871	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
GDM2E08	T000065002	09/02/2026	763-3 1	30/03/2026
DAU9971	T000064102	09/02/2026	605-0 1	30/03/2026
DSE6G71	T000066812	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
DTN4054	T000066822	09/02/2026	554-1 1	30/03/2026
DGU8D63	T000066832	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
FYM0C14	T000066842	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
MFQ9C62	T000066852	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
SHT1B89	T000066862	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
FOP8B27	T000066872	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
EGB9B44	T000065003	09/02/2026	605-0 1	30/03/2026
FSP3J90	T000064103	09/02/2026	605-0 1	30/03/2026
SEP5D68	T000066803	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
UGM1G69	T000066813	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
OHN1G82	T000066823	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
EUL0H85	T000066833	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
FCI2H32	T000066843	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
BTH9596	T000066853	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
DQS8A40	T000066863	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
ENX4A79	T000066873	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
GBL2C16	T000064104	09/02/2026	763-3 1	30/03/2026
EVH2D46	T000066804	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
DXG2010	T000066814	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
CYX9706	T000066824	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
EFJ3952	T000066834	09/02/2026	554-1 1	30/03/2026
CUK0A80	T000066844	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 2 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4385

Página 12

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 3/9
Data: 02/03/2026
Hora: 08:37:12
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
CTB4875	T000066854	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
JGT5A02	T000066864	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
ETK5800	T000066805	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
GGW9C08	T000066825	09/02/2026	554-1 1	30/03/2026
FTW7650	T000066835	09/02/2026	554-1 1	30/03/2026
ADO0F88	T000066845	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
GFB2E85	T000066855	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
CYX9C32	T000066865	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
FYH8H66	T000066806	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
BBT4E99	T000066816	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
FPR1J95	T000066826	09/02/2026	554-1 1	30/03/2026
CPE4D85	T000066836	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
FZS7F03	T000066846	09/02/2026	554-1 1	30/03/2026
RNJ0H78	T000066856	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
GBL4E11	T000066866	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
DBX4682	T000066807	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
DQM3I01	T000066817	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
FEU1F39	T000066827	09/02/2026	762-5 1	30/03/2026
EGC7087	T000066837	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
OOJ5B51	T000066847	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
FOX6F70	T000066857	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
BDL1B59	T000066867	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
EZT6F07	T000066808	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
FEK4C99	T000066818	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
CID5275	T000066828	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
CUL9H58	T000066838	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
BUD9069	T000066848	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
GAE0J30	T000066858	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
GAG2C26	T000066868	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
FKM6394	T000066809	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
CNZ6598	T000066819	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
GJO5650	T000066829	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
FFO5892	T000066839	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
CRE5669	T000066849	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
AQI8A50	T000066859	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
FCJ3B99	T000066869	09/02/2026	554-1 2	30/03/2026
BZS8E62	I7000147860	09/02/2026	604-1 2	06/04/2026
CTQ7B14	I7000147861	09/02/2026	763-3 1	06/04/2026
CTQ7B14	I7000147862	09/02/2026	659-9 2	06/04/2026
CSI9614	I7000147863	09/02/2026	612-2 0	06/04/2026
CSI9614	I7000147864	09/02/2026	659-9 2	06/04/2026
CBS2I82	I7000147865	09/02/2026	658-0 0	06/04/2026
AMR9253	T000065004	10/02/2026	763-3 1	30/03/2026
EQV6I90	T000059530	10/02/2026	763-3 2	06/04/2026
FCA1A60	T000059531	10/02/2026	605-0 1	06/04/2026
NJU0310	T000059532	10/02/2026	758-7 0	06/04/2026
SHK3I73	T000059524	10/02/2026	554-1 2	06/04/2026
FNF2815	T000059525	10/02/2026	556-8 0	06/04/2026
DMK7G21	T000059526	10/02/2026	556-8 0	06/04/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 2 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4385

Página 13

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 4/9
Data: 02/03/2026
Hora: 08:37:13
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
FFO3I08	T000059527	10/02/2026	612-2 0	06/04/2026
AWF7H19	T000059528	10/02/2026	550-9 0	06/04/2026
FUS8J96	T000059529	10/02/2026	612-2 0	06/04/2026
FEE7597	T000066880	10/02/2026	554-1 2	06/04/2026
CUN3F78	T000066881	10/02/2026	554-1 2	06/04/2026
MHJ0227	T000066882	10/02/2026	554-1 2	06/04/2026
FAT5G41	T000066883	10/02/2026	554-1 2	06/04/2026
FRC8C62	T000066874	10/02/2026	554-1 2	06/04/2026
DBX4682	T000066884	10/02/2026	554-1 2	06/04/2026
CYX5413	T000066875	10/02/2026	554-1 2	06/04/2026
AZK0857	T000066885	10/02/2026	554-1 2	06/04/2026
CYX8G10	T000066876	10/02/2026	554-1 2	06/04/2026
TJY3F00	T000066877	10/02/2026	554-1 2	06/04/2026
TKZ0F58	T000066878	10/02/2026	554-1 2	06/04/2026
EZR8A31	T000066879	10/02/2026	554-1 2	06/04/2026
ETK4958	I7000147866	10/02/2026	656-4 0	09/04/2026
ETK7D32	I7000147867	10/02/2026	659-9 2	10/04/2026
QAR3E15	I7000147868	10/02/2026	670-0 0	09/04/2026
FEL7144	T000043690	11/02/2026	763-3 2	06/04/2026
GHB1A14	T000043691	11/02/2026	763-3 2	06/04/2026
EAD0579	T000043689	11/02/2026	763-3 2	06/04/2026
GEM2046	T000058750	11/02/2026	612-2 0	06/04/2026
TME1A26	T000058751	11/02/2026	763-3 2	06/04/2026
GCT6D69	T000058752	11/02/2026	763-3 2	06/04/2026
CTY5E97	T000058746	11/02/2026	763-3 2	06/04/2026
GJB2345	T000058747	11/02/2026	550-9 0	06/04/2026
FQW9G37	T000058748	11/02/2026	660-2 0	06/04/2026
FOY9E33	T000058749	11/02/2026	612-2 0	06/04/2026
EVV9C23	T000066890	11/02/2026	554-1 2	06/04/2026
DOL9G84	T000064105	11/02/2026	545-2 2	06/04/2026
TKW0F35	T000066886	11/02/2026	763-3 2	06/04/2026
RUK7H00	T000066887	11/02/2026	554-1 2	06/04/2026
EEX9J70	T000066888	11/02/2026	554-1 2	06/04/2026
DKT4283	T000066889	11/02/2026	554-1 2	06/04/2026
FJH9C09	I7000147869	11/02/2026	665-3 2	09/04/2026
DAN5F20	I7000148076	11/02/2026	659-9 2	09/04/2026
RFF1B03	I7000147870	11/02/2026	763-3 1	09/04/2026
BAF8C09	I7000147871	11/02/2026	763-3 2	09/04/2026
BAF8C09	I7000147872	11/02/2026	734-0 0	09/04/2026
DLF8587	I7000147873	11/02/2026	763-3 1	09/04/2026
DNQ0A81	I7000147874	11/02/2026	648-3 0	09/04/2026
DAN5F20	I7000147875	11/02/2026	763-3 2	09/04/2026
FUN4B61	T000043692	12/02/2026	763-3 2	06/04/2026
CIR4B78	T000043693	12/02/2026	653-0 0	06/04/2026
FGS9E42	T000043694	12/02/2026	763-3 2	06/04/2026
FVY2H49	T000059540	12/02/2026	605-0 1	06/04/2026
RHP4E99	T000059541	12/02/2026	763-3 2	06/04/2026
AVZ3G40	T000059542	12/02/2026	763-3 2	06/04/2026
DZH9I90	T000059533	12/02/2026	763-3 2	06/04/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 2 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4385

Página 14

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página: 5/9
Data: 02/03/2026
Hora: 08:37:13
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
FKD6E46	T000059543	12/02/2026	763-3 2	06/04/2026
DYM6D11	T000059534	12/02/2026	527-4 1	06/04/2026
FGU5D16	T000058754	12/02/2026	519-3 0	06/04/2026
DYM6D11	T000059535	12/02/2026	605-0 2	06/04/2026
EZV7530	T000059545	12/02/2026	763-3 2	06/04/2026
FGU5D16	T000058755	12/02/2026	685-8 0	06/04/2026
BJM8J31	T000059536	12/02/2026	763-3 2	06/04/2026
EHV7994	T000058756	12/02/2026	768-4 2	06/04/2026
CJO0019	T000059537	12/02/2026	763-3 2	06/04/2026
EHV7994	T000058757	12/02/2026	520-7 0	06/04/2026
UFH8C19	T000059538	12/02/2026	573-8 0	06/04/2026
EZQ8G15	T000059539	12/02/2026	763-3 2	06/04/2026
FXI6G96	T000066900	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
SYF2E40	T000066910	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
ELI5H25	T000066920	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
EYA8041	T000066930	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
FSX4373	T000066940	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
SVQ1E98	T000066950	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
EUA5935	T000066901	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
EXC5557	T000066911	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
FUU1I27	T000066921	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
FTN1D80	T000066931	12/02/2026	554-1 1	06/04/2026
FNA8120	T000066941	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
FXD0459	T000066951	12/02/2026	762-5 1	06/04/2026
SWL8F01	T000066891	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
AHK7111	T000066902	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
HJW9E69	T000063212	12/02/2026	763-3 2	06/04/2026
FTA2408	T000066912	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
EUS0219	T000066922	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
EAC8356	T000066932	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
AUW1B31	T000066942	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
SUH0A73	T000066952	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
GAG2C26	T000066903	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
APQ9D89	T000063213	12/02/2026	666-1 0	06/04/2026
SFO7G98	T000066913	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
FKJ1C07	T000066923	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
QAH9A79	T000066933	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
SIP2D26	T000066953	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
FTD6F85	T000066893	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
UGA6B90	T000066904	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
DEZ0799	T000066914	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
CYX5524	T000066924	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
SFC9A77	T000066934	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
EGC8556	T000066944	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
GJH9C17	T000066894	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
FXV1I29	T000065005	12/02/2026	763-3 1	06/04/2026
GGA3D52	T000066915	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
EIO2172	T000066925	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
TLD7G57	T000066935	12/02/2026	763-3 1	06/04/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 2 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4385

Página 15

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 6/9
Data: 02/03/2026
Hora: 08:37:13
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
RNG6I07	T000066945	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
FUM4I48	T000066895	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
UFX1E67	T000064106	12/02/2026	763-3 1	06/04/2026
EFI9D48	T000066906	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
EGS4475	T000066916	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
BJO9924	T000066926	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
FRE4503	T000066936	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
FPJ2213	T000066946	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
GFF2H84	T000066896	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
FYE7425	T000066907	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
KYJ5J89	T000066917	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
STZ7E00	T000066927	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
FYU6B00	T000066937	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
EGC7219	T000066947	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
BRY6979	T000066897	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
FEB5151	T000066908	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
CJH8360	T000066918	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
SWP9F45	T000066928	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
PTO2H96	T000066948	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
FES4719	T000066898	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
DRQ5G67	T000066909	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
DBX4682	T000066919	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
OPE1I24	T000066929	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
DWK3G05	T000066939	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
EOO8F93	T000066949	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
CYX4G16	T000066899	12/02/2026	763-3 1	06/04/2026
CXY0281	T000059544	12/02/2026	763-3 2	06/04/2026
GCP4555	T000066892	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
EMK4E37	T000066943	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
CYU0967	T000066905	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
GBV9F34	T000066938	12/02/2026	554-1 2	06/04/2026
GIE2H13	T000058763	13/02/2026	605-0 1	06/04/2026
TWY9A60	T000065010	13/02/2026	763-3 1	06/04/2026
GHL6889	T000065011	13/02/2026	583-5 0	06/04/2026
MYN8522	T000065006	13/02/2026	573-8 0	06/04/2026
CIM4J40	T000065007	13/02/2026	554-1 1	06/04/2026
FZR2840	T000064107	13/02/2026	554-1 2	06/04/2026
BYI4I99	T000065008	13/02/2026	763-3 1	06/04/2026
LCF5D57	T000064108	13/02/2026	763-3 1	06/04/2026
EVX3A07	T000043695	13/02/2026	763-3 2	06/04/2026
FDS2H75	T000043696	13/02/2026	763-3 2	06/04/2026
FFF5C65	T000043697	13/02/2026	763-3 2	06/04/2026
GDL4D04	T000043698	13/02/2026	763-3 2	06/04/2026
FBU6J71	T000059550	13/02/2026	580-0 0	06/04/2026
CYX4290	T000058760	13/02/2026	763-3 1	06/04/2026
UEJ2A99	T000059551	13/02/2026	612-2 0	06/04/2026
STH0B97	T000058761	13/02/2026	763-3 2	09/04/2026
DHC8D42	T000059552	13/02/2026	527-4 1	06/04/2026
BBT4E30	T000059553	13/02/2026	605-0 1	06/04/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 2 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4385

Página 16

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 7/9
Data: 02/03/2026
Hora: 08:37:13
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
BBT4E30	T000059554	13/02/2026	768-4 2	06/04/2026
GIE2H13	T000058764	13/02/2026	768-4 2	06/04/2026
FKN4G81	T000059555	13/02/2026	573-8 0	06/04/2026
DMQ0H03	T000058765	13/02/2026	653-0 0	06/04/2026
BDP3D50	T000059546	13/02/2026	763-3 2	06/04/2026
FKW4G24	T000058766	13/02/2026	605-0 1	06/04/2026
FKH3730	T000059547	13/02/2026	605-0 1	06/04/2026
GCX1F04	T000058767	13/02/2026	605-0 1	06/04/2026
FNJ6185	T000059548	13/02/2026	612-2 0	06/04/2026
CZS3013	T000058758	13/02/2026	704-8 1	06/04/2026
GCX1F04	T000058768	13/02/2026	768-4 2	06/04/2026
CYX8072	T000059549	13/02/2026	763-3 2	06/04/2026
CZS3013	T000058759	13/02/2026	659-9 2	06/04/2026
TKY0E85	T000058769	13/02/2026	605-0 1	06/04/2026
FVY8E91	T000070001	13/02/2026	548-7 0	06/04/2026
QXX9H18	T000070002	13/02/2026	554-1 1	06/04/2026
BBX0H46	T000070003	13/02/2026	763-3 1	06/04/2026
DQL0691	T000070004	13/02/2026	546-0 0	06/04/2026
FLQ1B20	I7000148077	13/02/2026	670-0 0	09/04/2026
DRO4F98	I7000148078	13/02/2026	521-5 2	09/04/2026
DRO4F98	I7000148079	13/02/2026	527-4 2	09/04/2026
DRO4F98	I7000148080	13/02/2026	659-9 2	09/04/2026
FGM8D84	T000054957	14/02/2026	606-8 1	06/04/2026
FPP8B81	T000063214	14/02/2026	762-5 1	06/04/2026
EJO1F01	T000063215	14/02/2026	545-2 6	09/04/2026
BXP1227	T000063216	14/02/2026	606-8 1	06/04/2026
FIM9F02	T000070005	14/02/2026	548-7 0	06/04/2026
FHW7E97	T000070006	14/02/2026	605-0 1	06/04/2026
FOB7D97	I7000148081	14/02/2026	593-2 0	13/04/2026
FGT2450	I7000148082	14/02/2026	605-0 2	13/04/2026
FGT2450	I7000148083	14/02/2026	659-9 2	13/04/2026
CEZ2546	I7000148084	14/02/2026	519-3 0	13/04/2026
BOC1851	I7000148086	14/02/2026	659-9 2	13/04/2026
CEJ7428	I7000148087	14/02/2026	545-2 7	13/04/2026
FFJ5I59	T000070007	15/02/2026	548-7 0	06/04/2026
GDE9B84	T000070008	15/02/2026	520-7 0	06/04/2026
CYX6390	T000070009	15/02/2026	763-3 1	06/04/2026
FDR4J56	26N43013339	16/02/2026	500-2 0	06/04/2026
ESJ9B22	26N43013340	16/02/2026	500-2 0	06/04/2026
DJB3093	26N43013341	16/02/2026	500-2 0	06/04/2026
SSV4B05	26N43013342	16/02/2026	500-2 0	06/04/2026
TAO8D29	26N43013343	16/02/2026	500-2 0	06/04/2026
EUL0H85	26N43013344	16/02/2026	500-2 0	06/04/2026
SSR5I72	26N43013345	16/02/2026	500-2 0	06/04/2026
DCK3130	26N43013346	16/02/2026	500-2 0	06/04/2026
TBI5A96	26N43013347	16/02/2026	500-2 0	06/04/2026
ENG1G51	26N43013348	16/02/2026	500-2 0	06/04/2026
FQF4911	26N43013349	16/02/2026	500-2 0	06/04/2026
SWE8B83	26N43013350	16/02/2026	500-2 0	06/04/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 2 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4385

Página 17

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 8/9
Data: 02/03/2026
Hora: 08:37:13
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
SLX6B47	26N43013351	16/02/2026	500-2 0	06/04/2026
ECM5B53	26N43013352	16/02/2026	500-2 0	06/04/2026
GGA1880	26N43013353	16/02/2026	500-2 0	06/04/2026
EOA0D19	26N43013354	16/02/2026	500-2 0	06/04/2026
FTD1119	26N43013355	16/02/2026	500-2 0	06/04/2026
TJM0F05	26N43013356	16/02/2026	500-2 0	06/04/2026
GEN6375	26N43013357	16/02/2026	500-2 0	06/04/2026
QOU8I85	26N43013358	16/02/2026	500-2 0	06/04/2026
FFD0A91	26N43013359	16/02/2026	500-2 0	06/04/2026
SWD4G33	26N43013360	16/02/2026	500-2 0	06/04/2026
GGV3H25	26N43013361	16/02/2026	500-2 0	06/04/2026
AXR6I85	26N43013362	16/02/2026	500-2 0	06/04/2026
AXR6I85	26N43013363	16/02/2026	500-2 0	06/04/2026
FNR1222	26N43013364	16/02/2026	500-2 0	06/04/2026
ELI0730	T000054960	16/02/2026	547-9 0	06/04/2026
ENE1F76	T000054958	16/02/2026	521-5 2	06/04/2026
ENE1F76	T000054959	16/02/2026	768-4 2	06/04/2026
AOU5B06	T000070010	16/02/2026	546-0 0	06/04/2026
EDU5E06	T000070011	17/02/2026	546-0 0	06/04/2026
BZI5665	I7000148088	17/02/2026	545-2 7	13/04/2026
DLY2041	T000059560	18/02/2026	527-4 1	09/04/2026
FFO7149	T000059561	18/02/2026	545-2 2	09/04/2026
ASJ6194	T000059562	18/02/2026	605-0 1	09/04/2026
ETK6413	T000059563	18/02/2026	605-0 2	09/04/2026
ETK6413	T000059565	18/02/2026	606-8 1	09/04/2026
EAC6382	T000059556	18/02/2026	605-0 2	09/04/2026
ETK6413	T000059566	18/02/2026	579-7 0	09/04/2026
DKJ4210	T000059557	18/02/2026	605-0 1	09/04/2026
SDR1100	T000059567	18/02/2026	763-3 2	09/04/2026
DLY2041	T000059558	18/02/2026	605-0 2	09/04/2026
TXG5A65	T000059568	18/02/2026	545-2 2	09/04/2026
UDP4C46	T000063217	18/02/2026	545-2 2	09/04/2026
SEQ1F13	T000063218	18/02/2026	606-8 1	09/04/2026
GEA3G28	T000064109	18/02/2026	763-3 1	09/04/2026
CUH9239	T000063219	19/02/2026	605-0 1	09/04/2026
SSW6J47	26N43013365	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
ETK6180	26N43013366	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
FOM7I34	26N43013367	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
FYA2426	26N43013368	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
TLP4G91	26N43013369	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
EZB5F20	26N43013370	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
FME5951	26N43013371	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
GGN3B28	26N43013372	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
SVO1G30	26N43013373	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
DWF0B56	26N43013374	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
TDL2J01	26N43013375	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
JZI2B67	26N43013376	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
ECV9A31	26N43013377	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
SVT4A07	26N43013378	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 2 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4385

Página 18

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 9/9
Data: 02/03/2026
Hora: 08:37:14
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
FYK5240	26N43013379	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
FVQ4530	26N43013380	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
TCC3F51	26N43013381	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
GAR4144	26N43013382	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
GKC3A42	26N43013383	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
CYX8033	26N43013384	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
GEG2157	26N43013385	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
FPY6463	26N43013386	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
ELF0F72	26N43013387	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
EZY3B94	26N43013388	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
FTG5E85	26N43013389	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
FIU4577	26N43013390	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
FSI5139	26N43013391	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
TEL8B52	26N43013392	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
FVO3I04	26N43013393	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
FAC9H71	26N43013394	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
TAZ3E98	26N43013395	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
FMP7G83	26N43013396	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
GAF9A02	26N43013397	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026
SWI6A86	26N43013398	23/02/2026	500-2 0	10/04/2026



Outros Atos

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERCER ATIVIDADE ECONÔMICA DE TAXI Nº 03/2026



PREFEITURA DE ASSIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE

TRÂNSITO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERCER ATIVIDADE ECONÔMICA DE TAXI Nº 03/2026

O Departamento Municipal de Trânsito do Município de Assis/SP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 10, de 03 de abril de 2019,

TORNA PÚBLICO que foi instaurado o Processo Administrativo nº 03/2026, destinado à apuração de eventual descumprimento da obrigação de renovação anual do Cadastro Municipal de Condutores de Táxi, do Alvará e da Autorização de Estacionamento, cujo prazo de vigência encerrou-se em **20 de fevereiro de 2026**.

Fica **NOTIFICADA**, por meio do presente edital, a Sra. **CRISTIANE MADUREIRA MIGUEL**, vinculada ao Ponto nº 5, para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, apresente defesa escrita.

O não atendimento no prazo assinalado implicará o regular prosseguimento do feito e poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação municipal, inclusive cassação da autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros por táxi.

A íntegra dos autos encontra-se disponível para vista junto ao Departamento Municipal de Trânsito, durante o horário de expediente.

A presente publicação atende ao princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, observando-se, quanto ao tratamento de dados pessoais, os parâmetros da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com divulgação restrita às informações estritamente necessárias à finalidade administrativa.

Assis/SP, 26 de fevereiro de 2026.

Wendel de Souza Cavalcanti
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

AV. NOVE DE JULHO, 4 - TELEFONE: (18) 3321-7115 / 3324-1299
CEP: 19800-021 - ASSIS - SÃO PAULO

Digitalizado com CamScanner



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERCER ATIVIDADE ECONÔMICA DE TAXI Nº 03/2026



PREFEITURA DE ASSIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
TRÂNSITO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CASSAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EXERCER ATIVIDADE ECONOMICA DE TAXI Nº 01/2026

O Departamento Municipal de Trânsito do Município de Assis/SP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 10, de 03 de abril de 2019, TORNA PÚBLICO que foi instaurado o Processo Administrativo nº 01/2026 para apuração de eventual descumprimento de obrigação referente à renovação anual do Cadastro Municipal de Condutores de Táxi, do Alvará e da Autorização de Estacionamento.

Fica NOTIFICADA a Sra. **MÉRCIA MARIA DO NASCIMENTO FONSECA** para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data desta publicação, apresente defesa escrita, sob pena de prosseguimento do feito e eventual aplicação das penalidades cabíveis, inclusive cassação da autorização, nos termos da legislação municipal.

A íntegra dos autos encontra-se disponível para vista junto ao Departamento Municipal de Trânsito, durante o horário de expediente.

A presente publicação observa o princípio da publicidade dos atos administrativos, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, bem como os parâmetros da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), limitando-se à divulgação dos dados estritamente necessários à finalidade do ato administrativo.

Assis/SP, 26 de fevereiro de 2026.

Wendel de Souza Cavalcanti

Diretor Departamento Municipal de Trânsito.

AV. NOVE DE JULHO, 4 - TELEFONE: (18) 3321-7115 / 3324-1299
CEP: 19800-021 - ASSIS - SÃO PAULO

Digitalizado com CamScanner



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERCER ATIVIDADE ECONÔMICA DE TAXI Nº 03/2026



PREFEITURA DE ASSIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
TRÂNSITO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERCER ATIVIDADE ECONÔMICA DE TÁXI Nº 02/2026

O Departamento Municipal de Trânsito do Município de Assis/SP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 10, de 03 de abril de 2019,

TORNA PÚBLICO que foi instaurado o Processo Administrativo nº 02/2026, destinado à apuração de eventual descumprimento da obrigação de renovação anual do Cadastro Municipal de Condutores de Táxi, do Alvará e da Autorização de Estacionamento.

fica **NOTIFICADA**, por meio do presente edital, a Sra. **MARCOS EVANDRO KOPKE**, vinculada ao Ponto nº 2, para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, apresente defesa escrita.

O não atendimento no prazo assinalado implicará o regular prosseguimento do feito e poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação municipal, inclusive cassação da autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros por táxi.

A íntegra dos autos encontra-se disponível para vista junto ao Departamento Municipal de Trânsito, durante o horário de expediente.

A presente publicação atende ao princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, observando-se, quanto ao tratamento de dados pessoais, os parâmetros da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com divulgação restrita às informações estritamente necessárias à finalidade administrativa.

Wendel de Souza Cavalcanti
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

AV. NOVE DE JULHO, 4 - TELEFONE: (18) 3321-7115 / 3324-1299
CEP: 19800-021 - ASSIS - SÃO PAULO

Digitalizado com CamScanner



FEMA

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA DIREÇÃO EXECUTIVA PORTARIA DE N. 97, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

GUSTAVO GOMES SILVA, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15, incisos I e V, do Estatuto da FEMA, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos às contratações diretas de pequeno valor no âmbito das contratações da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

RESOLVE:

Art. 1 Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2 Além das definições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os fins de aplicação desta Portaria, considera-se:





- I. Administração: Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA;
- II. Diário oficial: Diário Oficial do Município de Assis - SP;
- III. Sítio eletrônico oficial: portal oficial da Fundação Educacional do Município de Assis–FEMA na internet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.fema.edu.br>
- IV. Unidade gestora: entidade dotada de personalidade jurídica responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras;
- V. Exercício financeiro: período no qual é realizada a execução orçamentária e financeira e que coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro;
- VI. Contratações no mesmo ramo de atividade: o nível de subelemento de despesa.
- VII. Veículo automotor: todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, tais como: motocicletas, automóveis, caminhonetes, ônibus, trator ou caminhões.

Art. 3 Na instrução dos processos deverão ser adotados, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os procedimentos previstos no art. 72 da respectiva Lei.

Art. 4 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

- I. O somatório do que for despendido no exercício financeiro na unidade gestora, conforme definições previstas no art. 2º incisos IV e V.
- II. O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme definição prevista no art. 2º, inciso VI.





Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo nos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, às contratações de valores até o limite previsto no art. 75 § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5 A elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de riscos será facultativa nas dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6 A pesquisa de mercado será realizada conforme disposições dos art. 23 § 4º e 72, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em regulamento próprio.

Parágrafo único. Nas contratações cujo valor não extrapole a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 7 As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de dispensa em diário oficial e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade, documentos de habilitação e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§1º As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas até as 23:59hs do 3º dia útil de publicidade por meio digital, devendo a Administração informar o endereço de e-mail ou sítio eletrônico oficial para fins de protocolo.





§2º A divulgação do resultado ocorrerá a partir do 4º dia útil posterior à divulgação e não poderá ocorrer durante o 3º dia útil de publicidade para o recebimento de propostas adicionais.

§3º A publicidade do aviso de dispensa, nos termos do caput, a emissão de parecer jurídico e os documentos de habilitação poderão ser dispensados nas contratações cujo valor não ultrapasse 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, que constam no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§4º A emissão de parecer jurídico poderá ser dispensada nas contratações cujo valor não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, que constam no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§5º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, o procedimento deve passar por análise jurídica.

§6º Durante o prazo de publicidade para recebimento de propostas adicionais, os interessados poderão apresentar impugnação que será recebida no formato de petição nos termos da Constituição Federal.

Art. 8 Aplica-se o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo aos interessados a interposição de recurso, com prazo aberto após a divulgação do resultado.

Art. 9 Após definido o vencedor, o ato que autoriza a contratação direta em razão do valor nos termos do artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no caput deste artigo.





Art. 10 A dispensa eletrônica poderá ser utilizada, independente da origem dos recursos, observando o teor da Instrução Normativa 67/2021 SEGES/ME ou outra que vier substituí-la.

Art. 11 É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Diretor Executivo, admitida a delegação.

Art. 12 As dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123 de 2006, naquilo que couber.

Parágrafo único. Nas contratações previstas no caput, poderá ser estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 13 O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mesmo nos casos em que não haja outros órgãos participantes.

Art. 14 A ata de registro de preços oriunda de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo já realizado, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Art. 15 Ficam autorizadas alterações unilaterais qualitativas e quantitativas nos contratos e atas de registro de preços oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que





observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Além de respeitar os limites de acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as alterações unilaterais deverão observar os limites das dispensas, fixadas nos termos do art. 4º, deste regulamento, exceto demanda decorrente de fato superveniente, devidamente motivada e aprovada pela Autoridade Máxima e que não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual, caso tenha sido elaborado.

Art. 16 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 17 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

J:\fema\Portarias\Diretoria\2025_2026\2026\Portaria DE n. 97, de 28_02_2026_Dispenza Artigo 75.doc>MS

Página 6 de 6

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/5025-4F37-B79C-B548> e informe o código 5025-4F37-B79C-B548





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5025-4F37-B79C-B548

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 27/02/2026 15:27:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/5025-4F37-B79C-B548>



PORTARIA DIREÇÃO EXECUTIVA PORTARIA DE N. 98, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor, cujo valor não extrapole 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, que constam no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

GUSTAVO GOMES SILVA, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15, incisos I e V, do Estatuto da FEMA, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos às contratações diretas de pequeno valor no âmbito das contratações da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

RESOLVE:

Art. 1 Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, que constam no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

Página 1 de 3

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/B107-37C2-7414-D059> e informe o código B107-37C2-7414-D059





Art. 2 Tais contratações poderão ser utilizadas diante da excepcionalidade da despesa, que por sua natureza não possa se subordinar ao processo normal, em especial nos seguintes casos:

- I. Demandas que surjam fora dos limites do município, durante viagem de Agente Público;
- II. Demandas que não estejam contempladas no PCA (Plano de Contratações Anual);
- III. Demandas decorrentes de fato superveniente ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.

Art. 3 O processo deverá ser instruído com o DFD – Documento de Formalização de Demanda; estimativa de preço; indicação de dotação orçamentária; razão da escolha do contratado e autorização da autoridade competente.

Art. 4 A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a potenciais fornecedores, podendo ser utilizado outros meios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5 Fica dispensada na instrução do processo:

- I. A publicidade do aviso de dispensa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II. A elaboração de parecer jurídico, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III. Toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exceto habilitação jurídica.





Art. 6 O ato que autoriza a contratação direta, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7 É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, que constam no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Diretor Executivo, admitida a delegação.

Art. 8 Este regulamento se aplica nas contratações dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75 § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

J:\fema\Portaria\Diretoria\2025_2026\2026\Portaria DE n. 98, de 28_02_2026_Dispensa Pequeno Valor.docx-MS

Página 3 de 3

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/B107-37C2-7414-D059> e informe o código B107-37C2-7414-D059





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B107-37C2-7414-D059

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 27/02/2026 15:24:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/B107-37C2-7414-D059>



PORTARIA DIREÇÃO EXECUTIVA PORTARIA DE N. 99, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

Regulamenta os procedimentos administrativos para adoção do sistema de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA

GUSTAVO GOMES SILVA, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15, incisos I e V, do Estatuto da FEMA, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos ao sistema de registro de preços no âmbito das contratações da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

RESOLVE:

Art. 1 Em âmbito fundacional é permitida a adoção do sistema de registro de preços para prestação de serviços, inclusive de engenharia, obras, locação e aquisição de bens, mediante licitação nas modalidades pregão ou concorrência, sendo permitida ainda, a adoção deste sistema para as contratações diretas, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.





Art. 2 Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas nas atas de registro de preços, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, sucessivamente desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.

§1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

§2º A renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado anteriormente durante a vigência da ata.

§3º A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

§4º No ato de prorrogação será observado o seguinte:

- I. admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;
- II. a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;
- III. a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;
- IV. havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

§5º O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

- I. comprovação que as condições previstas e os preços registrados

Página 2 de 9

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/C930-C3C4-9E15-4DA7> e informe o código C930-C3C4-9E15-4DA7





permanecem vantajosos;

II. indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

§6º Diante da prorrogação da vigência e renovação do saldo original, os limites das adesões previstas nos § 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 serão todos restabelecidos, não cumulando com as adesões do período anterior.

§7º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no 107 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4 Ficam autorizados reajustes, repactuações e revisões dos preços registrados.

§1º O reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila, de acordo com índice oficial indicado no instrumento convocatório, com interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.

§2º A repactuação deverá ser solicitada pelo signatário da ata de registro de preços, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, formalizada mediante apostila.

§3º A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços, visando restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 e formalizada mediante aditivo.

Art. 5 O registro de preços nas contratações diretas poderá ser adotado mesmo nos casos em que não existam outros órgãos participantes.

Art. 6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

Página 3 de 6

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/C930-C3C4-9E15-4DA7> e informe o código C930-C3C4-9E15-4DA7





- I. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
 - II. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta final; e
 - III. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de registro de preços.
- §1º** O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- §2º** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.
- §3º** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- I. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - II. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços; ou
 - III. provisoriamente, diante da suspensão da execução do objeto pelo adjudicatário, formalizada por escrito por parte da Administração, nos seguintes casos:
 - a. quando o signatário da ata manifestar a impossibilidade de execução ou inexecutar o objeto no prazo pactuado;

— página 4 de 9 —

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/C930-C3C4-9E15-4DA7> e informe o código C930-C3C4-9E15-4DA7





- b. quando o contraditório e ampla defesa estiver sendo exercido pelo signatário da ata, diante de processo de cancelamento do registro do fornecedor;
- c. quando o contraditório e ampla defesa estiver sendo exercido pelo signatário da ata, diante de processo sancionador;
- d. quando a Administração estiver procedendo a convocação de remanescente;
- e. quando a Administração estiver instaurando nova licitação ou contratação direta para o mesmo objeto.

§4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores adjudicatários, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 7 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não assinar a ata ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; ou
- III. não aceitar manter seu preço registrado, após negociações.

Parágrafo único. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8 As adesões serão formalizadas em processo administrativo específico.

Art. 9 O processo administrativo destinado à adesão deverá conter os seguintes documentos:

- I. Documento de formalização de demanda (DFD), termo de referência ou projeto básico, conforme o caso.





- II. Pesquisa de mercado, nos parâmetros do artigo 23 da Lei 14.133/21 e do regulamento próprio.
 - III. Análise da compatibilidade do objeto e das condições da ata que deseja aderir com as necessidades locais.
 - IV. Justificativa(s) da vantajosidade da adesão, inclusive contemplando a justificativa da escolha, caso exista diversas atas disponíveis.
 - V. Consulta e anuência prévia e expressa do órgão gerenciador da ata, o qual declarará que a adesão está dentro dos limites legais (art. 86, §4º e §5º da Lei 14.133/21).
 - VI. Aceitação expressa do fornecedor registrado, o qual declarará que possui condições para atender referida contratação sem prejuízos dos compromissos assumidos.
 - VII. Parecer jurídico.
- §1º** A adesão somente será possível durante o prazo de vigência da respectiva ata de registro de preços.
- §2º** Diante da prorrogação da vigência e renovação do saldo original, os limites das adesões previstas nos § 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 serão todos restabelecidos, não cumulando com as adesões do período anterior.
- Art. 10** Cabe à autoridade competente da unidade requisitante avaliar a conveniência e a oportunidade da adesão à ata, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e supremacia do interesse público.
- Art. 11** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

J:\fema\Portaria\Diretoria\2025_2026\Portaria DE n. 99, de 26_02_2026_Regulamenta Registro de Preços.docx-MS

Página 6 de 6

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/C930-C3C4-9E15-4DA7> e informe o código C930-C3C4-9E15-4DA7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C930-C3C4-9E15-4DA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 27/02/2026 15:27:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/C930-C3C4-9E15-4DA7>



PORTARIA DIREÇÃO EXECUTIVA PORTARIA DE N. 100, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

Regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

GUSTAVO GOMES SILVA, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15, incisos I e V, do Estatuto da FEMA, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos à pesquisa de preços no âmbito das contratações da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

RESOLVE:

Art. 1 Esta Portaria dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

§1º Não se aplica às disposições desta Portaria às contratações de obras e serviços de engenharia.

§2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Portaria.





Art. 2 Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

- I. Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
- II. Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Art. 3 A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I. Descrição do objeto a ser contratado;
- II. Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da comissão de cotações;
- III. Informação e identificação das fontes consultadas;
- IV. Série de preços coletados;
- V. Método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
- VI. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º desta Portaria, exceto para fornecedores que estiverem sediados no Estado de São Paulo.

Art. 4 Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e

Página 2 de 8

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/3ADE-68A1-DA14-E08B> e informe o código 3ADE-68A1-DA14-E08B





montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 5 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. Editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.





V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

§1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I. Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis.

II. Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a. descrição do objeto e do valor unitário e total;
- b. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c. endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d. data de emissão e
- e. nome completo e identificação do responsável.

III. Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV. Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§2º No caso de pesquisas de preços pessoalmente realizadas por servidores junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento contendo o CNPJ, nome da empresa e número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

§3º No caso de pesquisa de preços realizada por telefone junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento com o número do telefone, a data, o horário, CNPJ, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o





orçamento, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

§4º As pesquisas de preços poderão ser realizadas por meio de registro fotográfico junto a estabelecimentos comerciais, devendo ser registrado e juntados aos autos, foto com o preço do objeto, documento com CNPJ, nome da empresa, número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

Art. 6 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável.

§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§4º Nas pesquisas de preços realizadas exclusivamente com base no inciso IV do art. 5º, para se estabelecer o preço de referência para o certame, deve incidir o redutor de 10% (dez por cento) calculado sobre a média dos valores obtidos, desconsiderados os preços excessivamente elevados ou inexequíveis.

§5º A pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores será necessária quando adotado exclusivamente o inciso IV do art. 5º sem combinação com outros parâmetros dos demais incisos.





§6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

§7º Consideram-se inconsistentes os orçamentos que não atendem às especificações do objeto informadas no pedido de cotação.

§8º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do art. 5º, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§9º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Art. 7 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber.

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º Na hipótese de dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Página 6 de 8

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/3ADE-68A1-DA14-E08B> e informe o código 3ADE-68A1-DA14-E08B





§4º O procedimento do §3º poderá ser realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, podendo ser utilizado outros meios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento seja o maior desconto.

Art. 9 Fica instituído como Anexo I desta Portaria o Modelo de Certidão/Ateste de Pesquisa de Preços, de utilização obrigatória nas contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021 no âmbito da FEMA.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

J:\fema\Portaria\Diretoria\2025_2026\2026\Portaria DE n. 100, de 28_02_2026_Regulamenta Pesquisa Preços.docx-MS

Página 7 de 8

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/3ADE-68A1-DA14-E08B> e informe o código 3ADE-68A1-DA14-E08B





ANEXO I CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Certifico, para os devidos fins, que em ____/____/____, às ____:____, procedi à pesquisa de preços junto à empresa devidamente identificada no orçamento anexado à presente certidão.

O orçamento coletado tem por objetivo obter valores de referência para subsidiar a estimativa de custos relativa à aquisição ou contratação descrita na respectiva cotação, destinada ao atendimento das necessidades da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

A presente pesquisa de preços encontra-se fundamentada:

- No art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da realização de pesquisa de preços com, preferencialmente, no mínimo três fontes independentes, como parâmetro para estimativa do valor da contratação;
- Nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, que regem a Administração Pública, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- No princípio da boa-fé objetiva, assegurando a veracidade das informações e a idoneidade das propostas obtidas.

Declaro, sob fé pública, que as informações constantes neste documento e em seus anexos correspondem fielmente ao orçamento apresentado pela empresa consultada, estando em conformidade com as práticas de mercado e com as normas aplicáveis à Administração Pública.

Assis/SP, ____ de ____ de ____.

Nome do(a) Servidor(a) Responsável pela Pesquisa

Cargo: _____

RG nº _____

Setor/Departamento: _____

Carimbo e assinatura do(a) representante da empresa consultada

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Telefone/E-mail: _____

Observações complementares (se houver):

J:\fema\Portaria\Diretoria\2025_2026\2026\Portaria DE n. 100, de 28_02_2026_Regulamenta Pesquisa Preços.docx-MS

Página 8 de 8

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/3ADE-68A1-DA14-E08B> e informe o código 3ADE-68A1-DA14-E08B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3ADE-68A1-DA14-E08B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 27/02/2026 15:23:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/3ADE-68A1-DA14-E08B>



SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO

Atos de Pessoal

Outros atos

ACUMULAÇÃO DE CARGO - 2026

A Secretária Municipal da Educação, Sr.^a Maralice Baptista de Freitas Chiampi, com base na Lei 06/2011, expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 21/2026, ANGELA TEIXEIRA DE ALMEIDA, RG 9.203.368-6, Professora de Educação Básica I- 30 horas, titular de cargo na EMEIF Prof. Milton Rocha, junto à Prefeitura Municipal de Assis e Professora de Educação Básica I- 30 horas, titular de cargo na mesma unidade escolar, junto à Prefeitura Municipal de Assis. **Acúmulo LEGAL.**

Ato Decisório nº 22/2026, CAMILA DOS SANTOS SACHETE, RG 47.356.400-2, Professora de Educação Básica I- 30 horas, Temporária via processo seletivo na EMEIF Prof.^a Maria Amélia de Castro Burali, atuando no Centro de Altas Habilidades/Superdotação, junto à Prefeitura Municipal de Assis e Professora de Educação Básica II- Educação Especial- 30 horas, temporária via processo seletivo na EMEIF Prof. Manoel Simões, junto à Prefeitura Municipal de Assis. **Acúmulo LEGAL.**

Ato Decisório nº 23/2026, CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS COCA, RG 27.082.952-0, Professor de Educação Básica I- 30 horas, titular de cargo na EMEF Lucas Thomas Menk, junto à Prefeitura Municipal de Assis e Professor de Educação Básica I- 30 horas, titular de cargo atuando como Assistente Técnico Pedagógico na Secretaria da Educação de Assis, junto à Prefeitura Municipal de Assis. **Acúmulo LEGAL.**

Ato Decisório nº 24/2026, LUCIANA DE GOES, RG 22.832.921-8, Professora de Educação Básica I- 30 horas, titular de cargo na EMEIF Prof. João de Castro, junto à Prefeitura Municipal de Assis e Professora de Educação Básica I- 30 horas, titular de cargo na mesma unidade escolar, junto à Prefeitura Municipal de Assis. **Acúmulo LEGAL.**

Ato Decisório nº 25/2026, MARCIA VALERIA DE ANDRADE RODRIGUES, RG 24.279.318-6, Professora de Educação Básica I- 30 horas, titular de cargo na EMEIF Prof. João Luiz Galvão Ribeiro, junto à Prefeitura Municipal de Assis e Professora de Educação Básica I- 25 horas, titular de cargo na mesma unidade escolar, junto à Prefeitura Municipal de Assis. **Acúmulo LEGAL.**

Ato Decisório nº 26/2026, MARIA VERONICA NESPOLO ANDRADE FRANCISCANI, RG 12.152.041-9, Professora de Educação Básica I- 30 horas, APOSENTADA junto à CMPREV e Professora de Educação Básica I- 25 horas, titular de cargo na EMEI Prof. Rubem Alves, junto à Prefeitura Municipal de Assis. **Acúmulo LEGAL.**

Ato Decisório nº 27/2026, REGINA CÉLIA ROSA BATISTA, RG 18.539.183-7, Professora de Educação Básica I- 30 horas, titular de cargo na EMEIF Prof. João Luiz Galvão Ribeiro, junto à Prefeitura Municipal de Assis e Professora de Educação Básica I- 30 horas, titular de cargo na mesma unidade escolar, junto à Prefeitura Municipal de Assis. **Acúmulo LEGAL.**

Ato Decisório nº 28/2026, ROSANGELA NASCIMENTO DE CAMPOS, RG 22.032.695-2, Professora de Educação Básica I- 25 horas, titular de cargo na EMEIF Prof. João Luiz Galvão Ribeiro, junto à Prefeitura Municipal de Assis e Professora de Educação Básica I- 30 horas, titular de cargo na mesma unidade escolar, junto à Prefeitura Municipal de Assis. **Acúmulo LEGAL.**



Ato Decisório nº 29/2026, SOLANGE CLAUZO DE LUCCAS, RG 15.814.877, Professora de Educação Básica I- 30 horas, APOSENTADA junto à ASSISPREV e Professora de Educação Básica I- 25 horas, titular de cargo na EMEI Prof. Rubem Alves, afastada do cargo atuando como Diretora de Escola em substituição à titular de na EMEIF Prof.^a Coraly Júlia Gonçalves Carneiro, junto à Prefeitura Municipal de Assis. **Acúmulo LEGAL.**

Ato Decisório nº 30/2026, SUITA ANDREIA LUIZ, RG 28.429.827-X, Professora de Educação Básica I- 30 horas, temporária via processo seletivo na EMEF Dr. João Mendes Junior, junto à Prefeitura Municipal de Assis e Professora de Educação Básica II- Educação Especial-30 horas, temporária via processo seletivo na EMEIF Prof. João Luiz Galvão Ribeiro, junto à Prefeitura Municipal de Assis. **Acúmulo LEGAL.**

Ato Decisório nº 31/2026, TATIANE COSTA DA SILVA, RG 42.243.843-1, Professora de Educação Básica I- 25 horas, titular de cargo na EMEIF Prof. João Luiz Galvão Ribeiro, junto à Prefeitura Municipal de Assis e Professora de Educação Básica I- 30 horas, titular de cargo na mesma unidade escolar, junto à Prefeitura Municipal de Assis. **Acúmulo LEGAL.**

Ato Decisório nº 32/2026, THAYS MARÇON ENGLHARDT BARBOSA, RG 48.748.983-4, Professora de Educação Básica I- 30 horas, titular de cargo na EMEIF Prof.^a Maria José da Silva Valverde, junto à Prefeitura Municipal de Assis e Professora de Educação Básica I- 25 horas, titular de cargo na EMEI Prof. Rubem Alves, junto à Prefeitura Municipal de Assis. **Acúmulo LEGAL.**

Ato Decisório nº 33/2026, VERONICA DOS SANTOS GUADAGNINO, RG 22.032.868-7, Professora de Educação Básica I- 30 horas, temporária via processo seletivo na EMEIF Prof.^a Angélica Amorim Pereira, junto à Prefeitura Municipal de Assis e Professora de Educação Básica I- 25 horas, temporária via processo seletivo na EMEIF Prof. João Luiz Galvão Ribeiro, junto à Prefeitura Municipal de Assis. **Acúmulo LEGAL.**

Assis, 2 de março de 2026.

Maralice Baptista de Freitas Chiampi
Secretária Municipal da Educação



Diversos



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

SELEÇÃO INTERNA PARA VICE-DIRETOR EDITAL DE INSCRIÇÃO SME Nº 06/2026

A Secretária Municipal de Educação de Assis, Maralice Baptista de Freitas Chiampi, faz saber aos professores titulares de cargo das escolas da Rede Municipal de Ensino de Assis para atuar na função de Vice-Diretor, conforme disposto na Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2011 e Resolução SME nº14, de 24 de outubro 2024, estabelecendo-se os itens a seguir:

Art.1º - A função de Vice-diretor (Função de Confiança) – será provida por professor efetivo na referência 40 K, conforme a Lei Complementar nº 06 de 25 de abril de 2011.

Art.2º - A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Vice-diretor será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º - O processo de Seleção compreenderá:

I - Inscrição na Unidade Escolar de interesse do candidato mediante a entrega de:

- a) Plano de Trabalho voltado para a escola onde o professor pretender atuar;
- b) Documentos comprobatórios pessoais e de formação.

II - Defesa do Plano de Trabalho.

III - Eleição pelo Conselho de Escola através de voto secreto de seus membros.

I – DA INSCRIÇÃO:

Art. 4º - As inscrições se darão na seguinte conformidade:

- a) Período: **04 à 06/03/2026.**
- b) Horário: 8h às 17h.
- c) Local: Escola de interesse do candidato, conforme ANEXO I.

Parágrafo único: Após o encerramento da inscrição, o diretor da escola informará ao candidato por e-mail ou telefone, o dia e horário da defesa do Projeto à Banca Examinadora.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

II – DOS REQUISITOS

Art.5º - São requisitos de habilitação para o docente exercer as atribuições na função de Vice-diretor:

- I - Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com habilitação em Administração Escolar ou Pós-Graduação em Gestão Escolar;
- II – Contar, no mínimo, com 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal de Assis;
- III – Ter cumprido o Estágio Probatório conforme o disposto no Art. 30 da Lei Complementar 06/2011;
- IV – Não ter sido cessado de nenhuma função do Quadro do Magistério por descumprimento de suas atribuições no ano letivo de 2025;
- V – Não estar respondendo ou ter sido penalizado em Sindicância ou Processo Administrativo.

III – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art.6º - No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) Preencher o requerimento de inscrição (ANEXO II deste edital) oferecido pela Unidade Escolar;
- b) Apresentar Xerox do diploma, frente e verso, do curso Licenciatura em Pedagogia ou da Licenciatura (pré-requisito para ingresso);
- c) Apresentar Xerox do diploma /certificado da Habilitação em Administração Escolar ou Pós-Graduação em Gestão Escolar (frente e verso), quando a Pedagogia não tiver sido realizada nos termos da Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou o candidato não possuir Licenciatura em Pedagogia, respectivamente;
- d) Entregar xérox dos documentos pessoais e comprovante de filhos dependentes;
- e) Declaração de tempo de serviço no Magistério Público Municipal até **30/09/2025**;
- f) Plano de Trabalho com propostas de ações voltadas para a escola onde o professor pretende atuar.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

www.assis.sp.gov.br

IV - DA AVALIAÇÃO:

Art.7º - O processo de seleção de docentes para o cargo/função de Vice-diretor será executado e avaliado por banca examinadora composta por membros do Conselho de Escola, conforme Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2.011 e Resolução SME nº14, de 24 de outubro 2024, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
02/03/2026	12h	Publicação do Edital	Publicação no site da SME e encaminhamento por e-mail às Unidades Escolares
04 à 06/03/2026	8h às 17h	Inscrições	EMEIF de interesse
09/03/2026	8h às 17h, conforme agendamento do diretor	Análise do Plano de Trabalho pela banca examinadora / Defesa do Plano de Trabalho	EMEIF de interesse
10/03/2026	Até as 10h	Envio do ANEXO VI à SME	A Unidade Escolar encaminhará, por e-mail, à SME, no endereço processo.vicediretor@edu.assis.sp.gov.br a documentação exigida.
11/03/2026	Após as 10h	Publicação do Resultado	Site da Secretaria Municipal da Educação e EMEIF de interesse.
12/03/2026	16h	Atribuição na Unidade Escolar e envio do ANEXO VII à SME	A Unidade Escolar encaminhará, por e-mail, à SME, no endereço processo.vicediretor@edu.assis.sp.gov.br a documentação exigida.
16/03/2026	Expediente	Início de Exercício	EMEIF de Classificação

V- DA CLASSIFICAÇÃO:

Art.8º - O candidato será classificado conforme pontuação obtida na análise e defesa do projeto.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

§1º - Serão critérios para desempate os dispostos no artigo 13 da Lei Complementar nº 06 de 25 de abril de 2011 - Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Assis.

§2º - Não será classificado o candidato que não atingir pontuação mínima de **5,0**.

VI- DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:

Art.9º - A classificação será publicada em edital no dia **11/03/2026**, a partir das 10h, na Unidade Escolar e no site da Secretaria Municipal da Educação de Assis.

Art.10º - A Unidade Escolar deverá encaminhar toda a documentação relacionada ao Processo de Vice-Diretor para a Secretaria Municipal de Educação (SME) no e-mail processo.vicediretor@edu.assis.sp.gov.br, conforme disposto no Art. 7º.

VII- DA ATRIBUIÇÃO:

Art.11º - A atribuição será no dia **12/03/2026**, às 16h, na Unidade Escolar de classificação.

Parágrafo Único: O professor que tiver a vaga atribuída iniciará o exercício em **16/03/2026**.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1) Os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados no ato da inscrição, não sendo permitido anexar documentos pós-inscrição;
- 2) Os Supervisores de Ensino das Unidades Escolares acompanharão as fases do processo de seleção;
- 3) Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Assis, 02 de março de 2026.

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI
Secretária Municipal da Educação de Assis

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO I

RELAÇÃO DAS VAGAS PARA VICE- DIRETOR DE ESCOLA

Nº	ESCOLA	Nº VAGAS
1	EMEIF "Profª Coraly Júlia Gonçalves Carneiro"	01
2	EMEIF "Profª Maria Amelia de Castro Burali" – Centro de AEE	01
3	EMEIF "Profª Maria Clélia de Oliveira Vallim"	01

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO II REQUERIMENTO – INSCRIÇÃO Nº. ____

EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ASSIS

Nome: _____, nacionalidade
_____, estado civil _____ portador(a) da cédula de identidade RG nº:
_____, CPF nº _____ DN: _____ residente
na (Rua/Av./Pça): _____, nº _____, no Município de
_____ exercendo o cargo de: _____,
venho requerer minha inscrição na Seleção Interna para VICE-
DIRETOR, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 06, de 25/04/2011, declarando conhecer e
aceitar a legislação que embasa o referido processo.

Declaro ainda que:

- () Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com habilitação em Administração Escolar ou Pós Graduação em Gestão Escolar.
- () Contar no mínimo com 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal de Assis.
- () Ter cumprido o Estágio Probatório conforme o disposto no Art. 30 da Lei Complementar 06/2011;
- () Não ter sido cessado de nenhuma função do Quadro do Magistério por descumprimento das atribuições no ano letivo de 2025.
- () Não estar respondendo ou ter sido penalizado em Sindicância / Processo Administrativo.

Nº de Dependentes: _____ Telefone: () _____

Assis, _____ de _____ 2026.

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Carimbo e Assinatura do Diretor

Assinatura do (a) Candidato(a)

SELEÇÃO INTERNA PARA VICE-DIRETOR

Protocolo de Inscrição nº _____

NOME: _____

Assinatura responsável pela inscrição

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO III

NOME PROFESSOR:	Nº Inscrição:
EMEIF:	

ATA DE DEFESA DO PLANO DE TRABALHO

01- Apresentação da Proposta de Trabalho:
02- Contextualização entre o Plano apresentado e a:
a) Proposta Pedagógica da Escola:
b) Conhecimento dos Índices das avaliações institucionais internas e externas:
c) Concepção de Avaliação:
03- Ações efetivas que colaborem com o bom desempenho da escola:
a) Gestão de Pessoas:
b) Gestão de Processo:
c) Gestão de Recursos:
OBSERVAÇÕES:

Nome e Assinatura dos membros da banca

Assinatura _____ Assinatura _____
Nome: _____ Nome: _____

Assinatura _____ Assinatura _____
Nome: _____ Nome: _____

Assis, ____ de _____ 2026.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO IV

Nome	Nº Inscrição:
EMEIF:	

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nº	Aspectos a serem considerados	Valor Referência	Nota				Média
			1	2	3	4	
01	Apresentação	1,0					
02	Justificativa	2,0					
03	Contextualização	3,0					
04	Ações	2,0					
05	Avaliação	2,0					
<i>*Média = Nota1+Nota2+Nota3+Nota4 dividido por 4</i>							TOTAL (Soma das Médias)

Nome e Assinatura dos membros da banca

Assinatura _____ Assinatura _____

Nome: _____ Nome: _____

Assinatura _____ Assinatura _____

Nome: _____ Nome: _____

Assis/SP, ____ de _____ 2026.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 2 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4385

Página 59



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO V

NOME:	Nº INSCRIÇÃO:
EMEIF:	

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA DEFESA DO PLANO DE TRABALHO

Nº	Aspectos a serem considerados	Valor Referência	Nota a ser atribuída pela Banca examinadora				Média
			Nota 1	Nota 2	Nota 3	Nota 4	
01	Apresentação do Plano de Trabalho.	1,0					
02	Contextualização com a Proposta Pedagógica da Escola	2,0					
03	Proposta de ações a partir dos índices (IDEB) da escola.	2,5					
04	Concepção de avaliação	2,0					
05	Ações efetivas na gestão de pessoas, processo, resultado e recursos.	2,5					
*Média = Nota1+Nota2+Nota3+Nota4 dividido por 4						TOTAL (Soma das Médias)	

Nome e Assinatura dos membros da banca

Assinatura _____ Assinatura _____
Nome: _____ Nome: _____

Assinatura _____ Assinatura _____
Nome: _____ Nome: _____

Assis/SP, ____ de _____ 2026.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

(LOGO DA ESCOLA)

ANEXO VI

RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CARGO DE VICE-DIRETOR

De acordo com Edital de Inscrição SME nº 07/2026, segue o Resultado do Processo de Seleção Interna para Vice-Diretor (função de confiança), em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2011 e Resolução SME nº 14, de 24 de outubro de 2024, na seguinte conformidade:

Classificação	Nº Inscrição	CPF	Pontuação Anexo IV + Pontuação Anexo V Divido por 2

Sendo o que se apresenta para o momento e seguro de ter a informação acolhida, agradecemos a atenção desde já.

Assis /SP, _____ de _____ de 2026.

Diretor(a) de Escola
(Assinatura e carimbo)

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

(LOGO DA ESCOLA)

ANEXO VII

ATA DE ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil vinte e _____, nas dependências da EMEIF _____, após regular processo de seleção pelo Conselho de Escola e conforme resultado abaixo, nos termos do Edital SME nº 07/2026, foi atribuída à função de Vice-Diretor de Escola desta unidade escolar ao servidor _____, Professor de Educação Básica _____, RG nº _____. O início do exercício ocorrerá a partir de 16/03/2026, conforme parágrafo único do Art. 11 do Edital SME nº 07/2026. Nada mais havendo, o presente se consentida será assinada pelo Diretor da Unidade Escolar e pelo docente designado.

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação Final

Assis /SP, ____ de ____ de 2026.

Docente

Diretor(a) da Unidade Escolar
(Assinatura e carimbo)

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EDITAL SME Nº 07/2026

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI, Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **APROVA E TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E QUADRO DE APOIO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, ingressante em cargo de provimento efetivo, por meio de Concurso Público, previsto no artigo 21 da Lei nº 2.861 de 04 de fevereiro de 1991 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis, artigo nº 41 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, Decreto nº 7.390 de 27 de Outubro de 2017, Lei Complementar nº 06 de 25 de abril de 2011, capítulo V, **por ter concluído as etapas do Estágio Probatório e considerados aptos no processo.**

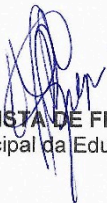
CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇO

Nº	Matricula	Nome	Vigência	
1.	198423	GIOVANNA COSTA ROCHA	01/06/2022 À 02/06/2025	APTA

CARGO: PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI – 40H)

Nº	Matricula	Nome	Vigência	
1.	199578	ELAINE SILVEIRA LIMA	19/07/2022 À 18/07/2025	APTA
2.	199534	VITORIA PANIZIO QUIRINO	19/07/2022 À 03/08/2025	APTA
3.	199545	GABRIELY LOPES DA ROSA	19/07/2022 À 18/07/2025	APTA
4.	199467	LETICIA LEMES LUIZ	19/07/2022 À 18/08/2025	APTA
5.	183305	SILMARA DA CUNHA CEPA	19/07/2022 À 30/09/2025	APTA

Assis, 02 de março de 2026.


MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI
Secretária Municipal da Educação de Assis

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROJETO DA PASTA REFORÇO ESCOLAR nº 08/2026

Dispõe sobre a inscrição de professores para atuarem em turmas de Reforço Escolar para o ano letivo de 2026, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Assis.

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI, Secretária Municipal da Educação de Assis, torna público o Edital de abertura de inscrição para credenciamento de professores titulares de cargo e temporários interessados em atuar especificamente em classes de Reforço Escolar durante o ano de 2026, nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Assis, nos termos da Resolução SME nº 06 / 2026.

I. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições deverão ser feitas no período de **04 a 06 de março de 2026**, presencialmente, por professores titulares de cargo e temporários que se interessarem em atuar em classes de Reforço Escolar. Para tanto, os candidatos deverão comparecer na(s) Unidade(s) Escolar(es) que constem no ANEXO I do presente Edital, durante seu horário de funcionamento, podendo o candidato inscrever-se em até 03 (três) Unidades Escolares distintas.

II. DAS CONDIÇÕES:

Poderão se inscrever: os professores titulares de cargo, devidamente inscritos para o processo regular de atribuição de classes / aulas de acordo com a Resolução SME nº 17/2025, e os professores temporários inscritos nos termos da Resolução SME nº 25/2025 na modalidade de Professor de Educação Básica I.

III. DOS REQUISITOS:

- a.) Os interessados deverão entregar, na(s) Unidade(s) Escolar(es) de seu interesse, a cópia de seus documentos pessoais além da cópia dos certificados ou diplomas referentes à formação acadêmica, cursos de aperfeiçoamento e demais títulos, bem como o Plano de Trabalho específico para atuação como Professor de Reforço Escolar.
- b.) O Plano de Trabalho deverá contemplar os índices de aprendizagem, da(s) Unidade(s) Escolar(es) na(s) qual(is) o candidato se inscreveu, devidamente analisados, bem como as ações pedagógicas a serem desenvolvidas e as metas de aprendizagem a serem alcançadas, observando a seguinte estrutura mínima:

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

1. Capa;
2. Justificativa (considerando os índices da U.E., devidamente analisados);
3. Público-alvo;
4. Objetivo Geral (voltado para a meta proposta);
5. Objetivos específicos (voltados para a meta proposta);
6. Metodologia e Plano de ação (a partir dos índices analisados);
7. Avaliação;
8. Referências bibliográficas.

c.) O candidato deverá realizar a inscrição e a entrega da cópia de todos os documentos solicitados nos termos do presente Edital, no ato da inscrição na(s) Unidade(s) Escolar (es) de seu interesse;

d.) O candidato que deixar de cumprir quaisquer etapas do processo ou de apresentar integralmente a documentação exigida, nos termos deste Edital, será automaticamente desclassificado.

IV. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

a.) O Processo de Credenciamento e Seleção será composto por 3 (três) etapas, respectivamente: Análise de Títulos e Tempo de Experiência, Análise do Plano de Trabalho e Análise da Defesa do Plano de Trabalho;

b.) Cada etapa terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, totalizando 30 (trinta) pontos;

c.) A **ANÁLISE DE TÍTULOS** será realizada por Banca Examinadora, contabilizando até 5 (cinco) pontos na seguinte conformidade:

1. Pós-graduação Lato Sensu na área de Alfabetização e/ou Letramento ou Reforço Escolar: 3 (três) pontos, sendo considerada no máximo 1 (uma) especialização (= 3 pontos);
2. Curso de aperfeiçoamento na área de Reforço Escolar de, no mínimo 180h: 1 (um) ponto, sendo considerado no máximo 1 (um) curso (= 1 ponto);
3. Curso de formação continuada na área de Reforço Escolar de, no mínimo, 30h: 0,5 ponto cada, sendo considerados no máximo 2 (dois) cursos (=1 ponto);
4. Na etapa de análise curricular, não serão aceitos cursos livres ou emitidos/chancelados por instituições não oficiais.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
www.assis.sp.gov.br

d.) A **ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO** será realizada por Banca Examinadora na seguinte conformidade:

1. Aspectos formais e estruturais do Plano de Trabalho: até 2 (dois) pontos;
2. Justificativa do projeto, análise do público-alvo e objetivos apresentados, considerando a proposta de trabalho com o reforço na Unidade Escolar onde o candidato se inscreveu: até 2 (dois) pontos;
3. Proposta do desenvolvimento da metodologia e das ações do Plano de Trabalho: até 3 (três) pontos;
4. Proposta de avaliação da metodologia e das ações do Plano de Trabalho: até 3 (três) pontos;

e.) A **ANÁLISE DA DEFESA DO PLANO DE TRABALHO** será realizada por Banca Examinadora na seguinte conformidade:

1. Aspectos formais da apresentação e domínio de conhecimento sobre Reforço Escolar: até 2 (dois) pontos;
2. Apresentação da justificativa, análise do público-alvo e objetivos apresentados, considerando o Projeto da pasta de Reforço Escolar, até 2 (dois) pontos;
3. Apresentação da proposta do desenvolvimento da Metodologia e das ações do Plano de Trabalho, considerando os índices da Unidade Escolar: até 3 (três) pontos;
4. Apresentação da proposta de avaliação da Metodologia e das Ações do Plano de Trabalho, considerando os índices da Unidade Escolar: até 3 (três) pontos.

f.) O **TEMPO DE EXPERIÊNCIA** será contabilizado, por Banca Examinadora, após a entrega da declaração de tempo de experiência com Reforço Escolar totalizando 0,007 (sete milésimos) de pontos por dia trabalhado: até um total de 5 (cinco) pontos.

V. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- a.) Preenchimento da Ficha de Inscrição no ato da inscrição, conforme modelo constante no ANEXO II do presente Edital;
- b.) Cópia do RG;
- c.) Cópia do Anexo I (para quem já tem aulas atribuídas);
- d.) Plano de Trabalho voltado para atuação com turmas de Reforço Escolar;
- e.) Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do magistério ou de Licenciatura em Pedagogia;
- f.) Cópia dos Títulos e Certificados da Etapa de Análise dos Títulos, conforme cap. IV, alínea "c", itens 1 a 4;

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

g.) Declaração de tempo de trabalho com o Reforço Escolar para candidatos com experiência.

VI. DA AVALIAÇÃO:

A avaliação do candidato observará as seguintes etapas:

- Análise de Títulos e Tempo de Experiência com Reforço Escolar;
- Análise do Plano de Trabalho por Banca Examinadora composta por 3 (três) membros do Conselho de Escola - ANEXO III;
- Defesa do Plano de Trabalho por Banca Examinadora composta por 3 (três) membros do Conselho de Escola — ANEXO IV;

VII. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

PERÍODO	HORARIO	ATIVIDADE	LOCAL
02/03/2026	Até às 18h	Publicação do Edital	Site da SME
04 a 06 /03/2026	Até às 17h	Inscrições	Unidade escolar de interesse
11/03/2026	Até às 17h	Análise dos Títulos e Planos de Trabalho (PELA BANCA)	Unidade escolar de interesse
13 e 14/03/2026	Horário previamente agendado com o diretor da Unidade Escolar.	Análise da Defesa dos Planos de Trabalho	Unidade escolar de interesse
16/03/2026	Até às 12h	Publicação do resultado na Unidade escolar e envio do resultado final para a SME	Unidade escolar de interesse
17/03/2026	Até às 12h	Publicação do resultado final	Site da Secretaria Municipal da Educação
17/03/2026	Das 12h às 15h	Atribuição e envio da ata para RH com cópia para a Supervisora	Na escola de opção
19 e 20/03/2026	Das 8h às 12h e das 13h às 17h	Formação Inicial	NEC

VIII. DAS OBSERVAÇÕES PERTINENTES:

- Caberá ao candidato entrar em contato com a(s) Unidade(s) Escolar(es) de sua opção para agendar ou tomar ciência do horário designado para a defesa do Plano de Trabalho;



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

b.) Caberá ao Diretor da Unidade Escobar encaminhar, para os e-mails abaixo, a classificação final da seleção, conforme modelo apresentado no ANEXO VI deste Edital, até às 12h do dia 14 de março de 2026, a fim de que seja realizada a publicação no site da SME.

kairarolli@edu.assis.sp.gov.br

joyce.bruzao@edu.assis.sp.gov.br

IX. DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos inscritos serão classificados na seguinte conformidade:

- a.) Titulares de Cargo para Jornada Suplementar (Jornada de 30 horas);
- b.) Titulares de Cargo para Jornada Ampliada (ampliação de 10 horas);
- c.) Candidatos temporários inscritos no processo de atribuição;
- d.) Havendo turmas remanescentes, estas serão oferecidas nas sessões de atribuição de classes/aulas na Secretaria Municipal de Educação;
- e.) Em caso de empate na classificação dos candidatos, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de serviço no magistério público municipal de Assis e, na persistência, o maior número de dependentes e idade, respectivamente.

X. DA ATRIBUIÇÃO:

A atribuição será realizada no dia 17 de março de 2026 (das 12h às 15h), **com início das atividades em 19 de março de 2026.**

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no ato da inscrição, não sendo permitido anexar documentos pós-inscrição;
2. Os docentes que tiverem aulas de Reforço Escolar atribuídas estão cientes que, dentre suas atribuições, estão: participar dos encontros de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, específicos para a recuperação da aprendizagem, e responsabilizarem-se com o termo de compromisso assumido.

[Assinatura]



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

3. No caso do professor não participar dos encontros de formação ou não cumprir com o termo de compromisso assumido, o mesmo poderá ser dispensado das atividades;
4. O cumprimento da jornada de trabalho observará o disposto no Capítulo I - "Da jornada de Trabalho" da LC nº 06/2011 e os vencimentos serão calculados com base no salário do Quadro do Magistério para o respectivo cargo / função;
5. O Supervisor de Ensino acompanhará as fases do processo de seleção;
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão De Atribuição de Classes / Aulas para o ano letivo de 2026, designada e jurisdicionada à Secretaria Municipal da Educação;
7. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Assis, 02 de março de 2026.

Maralice Baptista de Freitas Chiampi
Secretária Municipal da Educação de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO I

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Nº	UNIDADE ESCOLAR
1.	EMEIF PROFª ALIDES CELESTE RAZABONI CARPENTIERI
2.	EMEIF PROFª ANGÉLICA AMORIM PEREIRA
3.	EMEIF PROF. DARCY RIBEIRO
4.	EMEIF PROFª GUIOMAR NAMO DE MELLO
5.	EMEIF DR. JOÃO MENDES JÚNIOR
6.	EMEIF LUCAS THOMAS MENK
7.	EMEIF PROF. MANOEL SIMÕES
8.	EMEIF PROFª MARIA AMÉLIA DE CASTRO BURALI



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO II

REQUERIMENTO – INSCRIÇÃO Nº. _____

EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO DE ASSIS

Nome: _____, RG _____

DN: _____ Endereço: _____, nº _____,

exercendo o cargo de: _____, venho requerer

minha inscrição na Seleção Interna para Reforço Escolar, conforme estabelecido na

Lei Complementar nº 06, de 25/04/2011, declarando conhecer e aceitar a legislação

que embasa o referido processo.

Telefone: _____

nº dependentes _____

Nestes termos, pede deferimento.

Assis, ____ de _____ 2026

Assinatura do Candidato _____

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Carimbo e Assinatura do Diretor _____

SELEÇÃO INTERNA PARA REFORÇO ESCOLAR

Protocolo de Inscrição nº _____

NOME: _____

Carimbo e Assinatura do Direto _____



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
www.assis.sp.gov.br

ANEXO III

NOME:	NºINSCRIÇÃO:
EMEIF:	

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nº	Aspectos a serem considerados	Valor Ref.	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Total	Média
01	Aspectos formais e estruturais do Plano de Trabalho	2,0					
02	Justificativa, análise do público-alvo e objetivos apresentados, considerando a proposta de trabalho no Reforço Escolar.	2,0					
03	Proposta do desenvolvimento da Metodologia e das ações do Plano de Trabalho considerando os índices da unidade escolar.	3,0					
04	Proposta de avaliação da Metodologia e das Ações do Plano de Trabalho, considerando os índices da unidade escolar.	3,0					
Total							

Nome e Assinatura dos membros da banca

Assis, ____ de ____ 2026.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
www.assis.sp.gov.br

ANEXO IV

NOME PROFESSOR:	Nº INSCRIÇÃO
EMEIF:	

ATA DE DEFESA DO PROJETO DE TRABALHO

01- Aspectos formais da apresentação e domínio de conhecimento sobre o Reforço Escolar e índices da unidade escolar. (0 a 2 pontos)
02- Apresentação da justificativa, análise do público-alvo e objetivos apresentados, considerando a proposta de trabalho no Reforço Escolar. (0 a 2 pontos)
03 - Apresentação da proposta do desenvolvimento da Metodologia e das ações do Plano de Trabalho considerando os índices da unidade escolar.(0 a 3 pontos).
04 - Apresentação da proposta de avaliação da Metodologia e das Ações do Plano de Trabalho considerando os índices da unidade escolar. (0 a 3 pontos).
TOTAL DE PONTOS (0 A 10 PONTOS):
OBSERVAÇÕES:

Assinatura dos membros da banca:

Assis, _____ de _____ 2026.



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 2 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4385

Página 73



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO V

Nome	Nº Inscrição:
EMEIF:	

SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO

º	Aspectos a serem considerados	Valor Referência Máximo de	Total
01	Análise do Plano de Trabalho	10	
02	Defesa do Plano de Trabalho	10	
03	Títulos	5	
04	Experiência em Reforço Escolar	5	
	Total	30	

Nome e Assinatura dos membros da banca

Assis, _____ de _____ 2026.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO





SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

PREFEITURA DE ASSIS

ANEXO VI

(Logo escola)

Classificação Final do Projeto Reforço Escolar - Edital nº 06/2026

Unidade Escolar:

Classificação	Nome do(a) candidato(a)	ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS				Total dos Pontos
		Análise do Plano de Trabalho	Defesa do Plano de Trabalho	Formação em Reforço Escolar	Experiência em Reforço Escolar	

PROFESSORES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº

/

Classificação	Nome do(a) candidato(a)	ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS				Total dos Pontos
		Análise do Plano de Trabalho	Defesa do Plano de Trabalho	Formação em Reforço Escolar	Experiência em Reforço Escolar	

OBS.: * Candidatos (as) desclassificados (as) por não atenderem ao Edital de Credenciamento estarão desclassificados.

Assis, de de 2026

Assinatura Diretor (a) de Escola

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 2 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4385

Página 75

SECR. MUN. DA SAÚDE

Atos Administrativos

Outros Atos

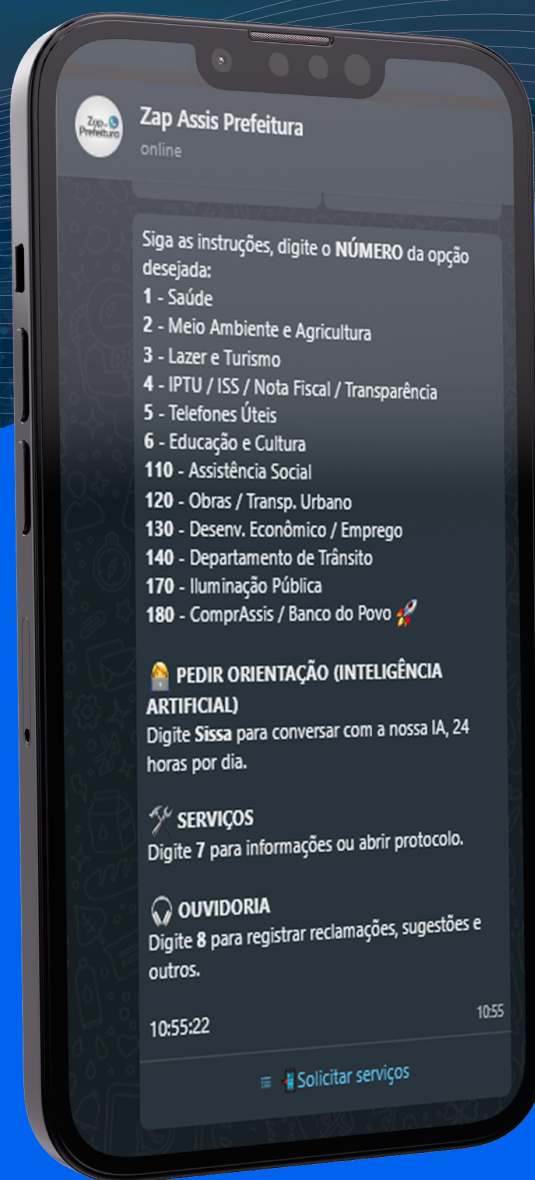
ESCALA - MARÇO 2026 - PRONTO ATENDIMENTO MARIA ISABEL											
											Domingo - 01
											PAULO MATHEUS - 07H AS 19H
											MAX - 07H AS 19H
											SANDRA - 07H AS 19H
											PAULO FREDERIS - 19H AS 07H
											ANDRÉ DORRINI - 19H AS 07H



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

Assinado por TELMA
GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
(51119277949)
Data: segunda-feira, 2 de
março de 2026 18:06:35

